



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – DACE
REITORIA

EDITAL DO AUXÍLIO-MORADIA 2014.1

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio-Moradia da UNIRIO.

A Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO-MORADIA

O Auxílio-Moradia é destinado aos estudantes de Graduação da UNIRIO, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na Universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DO AUXÍLIO-MORADIA

A vigência do Auxílio-Moradia será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio-Moradia	1º semestre Total: 45	12	400,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-MORADIA

- 3.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 03 (**três**) disciplinas e frequentando curso de graduação na UNIRIO.
- 3.2. Ser oriundo de outros estados brasileiros ou de outros municípios no estado do Rio de Janeiro a partir de **100 km** de distância da Universidade.
- 3.3. Atender às especificações da análise socioeconômica.
- 3.4. O Auxílio-Moradia **não** poderá ser cumulativo com a Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 3.5. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da DACE.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção do estudante obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da DACE, em observância aos itens deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas na DACE, Av. Pasteur nº 296 – Urca (prédio da Reitoria), Sala da DACE, no período de **18/03/2014 a 29/04/2014, SOMENTE às terças OU sextas das 9 às 16 horas.**
- 5.2. Não há renovação, sendo assim, ao final do pagamento das 12(doze) parcelas o Auxílio-Moradia será cancelado automaticamente. Caso o estudante tenha o interesse em participar de nova seleção, deverá realizar a inscrição no edital que será publicado no ano seguinte.
- 5.3. O estudante, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar **cópia** da seguinte documentação:
 - a) Documentação acadêmica: veteranos – comprovante de matrícula e histórico escolar; ingressantes – comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas;
 - b) RG e CPF do aluno requisitante;

- c) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2013, Ano - Calendário 2012, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente;
- d) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
- e) Certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhos menores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (l).
- f) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
- g) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
- h) Última conta de água, luz, gás e telefone da família e do estudante requisitante;
- i) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante;
- j) Comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), quando for o caso;
- k) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
- l) Comproverantes de rendimentos de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
 - **Trabalho formal:** contracheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
 - **Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - **Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - **Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>);
 - **Proprietários de empresa ou microempresas:** DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou Física;
 - **Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
 - **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
 - **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- m) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, **incluindo o estudante**, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente);
- n) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso;
- o) Contrato de locação de imóvel ou similar em nome do estudante requisitante ou de seu representante legal. No caso do estudante residir em vaga alugada, república ou em outras situações em que não haja contrato formal, o estudante deverá apresentar uma declaração do locador esclarecendo o valor recebido mensalmente. Documentação exigida também no caso de sublocação. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório.

- 5.3.1 Os estudantes que já foram beneficiados pelo Auxílio-Moradia, caso participem de nova seleção, estarão isentos da apresentação da documentação constante no item 5.3 alíneas: b, d, e, f, g, n.
- 5.3.2 Estudantes com idade **até 24 anos**, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos), deverão **obrigatoriamente** entregar documentação de ambos (pai e mãe), [imposto de renda e comprovantes de rendimentos], exceção feita para alunos casados.
- 5.3.3 Não será aceita em nenhuma hipótese documentação por meio eletrônico.
- 5.3.4 A falta de documentação resultará na eliminação do processo de seleção.
- 5.3.5 Em casos de indeferimento por falta de documentação, o estudante terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias entregues. Após esse período, a documentação será descartada. A DACE manterá somente o formulário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Apresentar semestralmente inscrição em disciplinas e histórico escolar.

- 6.2. Apresentar até o dia 30 do mês corrente recibo de pagamento de aluguel. A não apresentação dos recibos por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados implicará desligamento do Auxílio-Moradia.
- 6.3. Informar à DACE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.4. Informar à DACE imediatamente trancamento de período ou abandono do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela DACE, que julgará a sua procedência.